

ESTRATÉGIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIANTE DA COVID-19





PREFEITO
Inácio Manoel do Nascimento

VICE-PREFEITO José Pereira da Silva Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Marcelo Luiz do Nascimento

DIRETORA DE ENSINO
Cicília Gabriela Correia Tavares

DIRETORA DE NORMATIZAÇÃO
Maria dos Prazeres Constantino Oliveira

COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO Alexsandra Sônia Barbosa Ferreira

NÚCLEO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Rosiane Constantino Ferreira da Paz

COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Silvia Maria Florêncio Nascimento da Silva

COORDENAÇÃO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Sueli Jorge da Silva Bernardo Edson José dos Santos Corrêa

COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Alcineide Germano de Albuquerque

SECRETARIA DE

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
17.03.2020	1.0	Criação do Documento	Secretaria de Educação
21.03.2020	1.1	Anexa Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 03/2020	
26.03.2020	1.2	Anexo Parecer da Procuradoria Municipal – Distribuição de Merenda	
01.04.2020	1.3	Anexa Medida Provisória nº 934/2020	
08.04.2020	1.4	Anexa Lei nº 13.987/2020	
08.04.2020	1.5	Anexo Parecer da Procuradoria Municipal – Recesso Escolar	
13.04.2020	1.5	Anexo Ata Reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	
14.04.2020	1.6	Anexa Portaria nº 325/2020 – Antecipação do Recesso Escolar	

SUMÁRIO

1.	JUSTIFICATIVAS	5
2.	OBJETIVOS	6
3.	ESTRATÉGIAS	7
3.1.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	7
3.2.	AULAS NÃO PRESENCIAIS	7
3.3.	MERENDA ESCOLAR	8
3.4.	RECESSO ESCOLAR	10
3.5.	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES/GESTORES	10
4.	CONCLUSÃO	11

1. JUSTIFICATIVAS

O surgimento da COVID-19 no Brasil trouxe muitos desafios a serem considerados, dentre eles a garantia de Políticas Públicas constitucionalmente estabelecidas para subsidiar a vida dos brasileiros.

Neste contexto, o decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 que estabeleceu: "Art. 6º-A. Fica determinada, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco" foi recepcionado no municpio por meio do Decreto nº 12, de 16 de março de 2020. A paralisação das atividades escolares gera muita preocupação, haja vista o pleno andamento do ano letivo e a importância das escolas públicas neste contexto.

Para além das funcionalidades pedagógicas, que já perfaz um contexto de grande relevância social, compreendemos a ESCOLA como um espaço de garantias de direitos e de construção social.

Ademais, a própria Constituição Federal de 1988, nossa carta magna, já garante no seu artigo 205 a Educação enquanto direito de todos e dever do Estado e regimenta na LDBN 9394/96 (Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional) aspectos que definem suas especificidades. Estes documentos, atrelados a Portaria da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco nº 1160 de 01 de abril de 2020 instigou a necessidade de encontrarmos estratégias de ensino/aprendizagem que pudessem surtir efeitos pedagógicos.

Nesta perspectiva, a equipe pedagógica da SE discutiu e analisou detalhadamente cada uma das portarias, decretos e legislações e referenciou-se para estabelecer mecanismos que garantissem a disponibilização dos serviços oferecidos por cada instituição de ensino distinguindo a especificidade de ensino.

Como é apontado pela LDBN, ao munícipio recai a responsabilidade de ofertar ensino público e gratuito nas modalidades da educação infantil, ensino fundamental – anos inciais (1° ao 5° ano) e anos finais (6° ao 9° ano) – e EJA – 1° e 2° segmento.

Cada modalidade possui especificidades e por esta razão não poderíamos de pronto estabelecer uma estratégia unificada sem antes medir o alcance de acesso e participação dos educando.

Por esta razão e compreendendo a gravidade desta suspensão de aulas, este documento surge na tentativa de estabelecer metas e estratégias para subsidiar os alunos da Rede Municipal de Nazaré da Mata servindo como documento norteador do funcionamento e ações propostas para a equipe que compõe esta secretaria, as Escolas Públicas Municipais, gestores, corpo docentes e principalmente os alunos, enquanto durar o

período de combate ao COVID-19 sendo reavaliado sempre que necessário visando atender as demandas e determinações vigente.

2. OBJETIVOS

Descrever as ações e as estratégias da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de suspensão das aulas letivas, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a fim de verificar:

- Viabilidade do fornecimento da merenda escolar;
- Atividades de oferta de conteúdos programáticos, de disciplinas, de matérias, de componentes curriculares, fora da sede acreditada, de forma a integralizar a matriz curricular, mediadas por tecnologias não presenciais, em tempo real ou não; e ou
- -Regime de acompanhamento pedagógico especial.

3. ESTRATÉGIAS

Considerando as diretrizes e orientações sobre o novo coronavírus, a Secretaria de Educação de Nazaré da Mata informa seu Plano de Ação para a Comunidade Escolar, durante o período de suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal.

As principais medidas do plano de ações são seguintes:

- Paralisação das atividades com discentes;
- Permanência dos serviços administrativos inerentes à atividade da gestão escolar;
- Disponibilização da merenda escolar;
- Formação de grupo de trabalho para elaboração de parecer e possível plano de ação para aulas não presenciais;
- Formações continuadas dos professores através de curso on-line no site ou redes sociais da Secretaria da Educação;
- Antecipação do Recesso Escolar.

3.1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

O atendimento da Secretaria de Educação, da Biblioteca Pública Municipal, Indústria do Conhecimento - IDC e das equipes gestoras das escolas irão funcionar das 08h às 12h em regime de revezamento dos servidores.

3.2. AULAS NÃO PRESENCIAIS

Nos termos do artigo 32, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, "o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais".

Considerando que se faz necessaário uma análise criteriosa da viabilidade de implementação da educação a distância, o município criou grupo de trabalho que deverá apresentar parecer final sobre a oferta deste serviço de acordo com a especificidade de cada modalidade oferecida pela Rede Municipal de Ensino, haja vista que não podemos estabelecer mecanismos únicos sem considerar idade, aceitabilidade e condições de aprendizagem.

Este grupo de trabalho é composto pela equipe pedagógica de cada modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental –Anos Inciais e Finais- e Educação

de Jovens e Adulto), essa ação se alicerça também no efetiro democrático e deliberativo que esta Secretaria adota.

Neste cenário, estão sendo avaliados neste momento a utilização de plataformas gratuitas, mídias digitais, redes sociais, entrega de atividades, dentre outras possibilidades que serão indexadas a reorganização do calendário, bem como, à compensação de aulas que subsidiaram o direito às 800horas/aulas préestabelecidos.

3.3. MERENDA ESCOLAR

A Merenda Escolar é financiada com recursos federais do Programa Nacional de Abastecimento Escolar - PNAE, repassado aos Municípios para o custeio da merenda nas Escolas Públicas de todo o país. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Considerando os recursos recebidos no ano de 2020 e o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, apresentamos abaixo o valor mensal por aluno.

Mês	Valor Recebido – PNAE	Nº Alunos	Valor por Aluno
Fevereiro	R\$ 22.962,00	2.741	R\$ 8,38
Março	R\$ 32.616,00	2.741	R\$ 11,89
Abril	R\$ 27.789,00	2.741	R\$ 10,13

Tabela 1 - Valor por aluno mensal. Fonte: FNDE / SE

Da análise dos dados acima, observa-se que os recursos provenientes do FNDE para custeio do PNAE representam um valor quase simbólico, no entanto é responsável por financiar a principal refeição de alguns alunos.

Conforme bem observa o Procurador Municipal "É fato público que quase a totalidade dos alunos da rede pública municipal são oriundos de famílias pobres, carentes, em situação de vulnerabilidade social, que saem de suas casas para a escola sem se alimentar e que contam com a merenda escolar para sua sobrevivência."

A merenda escolar tem sido ao longo dos anos um grande aliado para manutenção do aluno na escola, que com fome jamais conseguiria atingir o aprendizado

necessário ou teria qualidade de vida. Antes, as crianças trocavam a escola pela roça, pelas ruas, por centros comerciais como terminais rodoviários em busca de levar alimentos para casa. Com o PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, houve uma mudança significativa em que a escola passou a ser a segunda casa do estudante.

Embora, seja a principal refeição de muitos alunos, a alimentação escolar é entendida como todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, conforme Lei Federal nº 11.947/2009;

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A restrição imposta pelo artigo 1º da Lei Federal nº 11.947/2009, fez com que alunos das variadas redes de ensino ficassem à mercê da própria sorte, condenados a passar fome

Visando garantir a segurança alimentar dos educandos, foi sancionada a Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, permitindo aos estudantes o acesso à alimentação durante o período de suspensão das aulas, neste momento causado pela pandemia da COVID-19.

Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.

Com essa alteração, os Municípios ficam autorizados a distribuir, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, garantindo o direito à alimentação e a segurança alimentar dos alunos e alunas da educação básica durante o período de suspensão das aulas.

Apresentamos abaixo o calendário de distribuição do Kit Merenda e Atividades Pedagógicas do município de Nazaré da Mata.

CALENDÁRIO DE ENTREGA DO KIT MERENDA E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

DATA	ETAPA/MODALIDADE/ANO
17/04	Educação de Jovens e Adultos

20/04	Educação Infantil Educação do Campo	
	Educação do Campo	
21/04	Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	
22/04	Anos Finais (6° ao 9° ano)	

Durante o período de suspensão presencial das aulas, o município disponibilizará mensalmente em forma de kit's a merenda escolar, beneficiando os alunos regularmente matriculados na escola pública municipal.

3.4. RECESSO ESCOLAR

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica, dispensando em caráter excepcional, as escolas de educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Embora tenha dispensado os 200 (duzentos) dias letivos, a MP manteve a carga horária mínima de oitocentas horas, nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Importante ressaltar que não temos como prever o término da suspensão das aulas presenciais, portanto, não há como delinear como se dará o cumprimento do ano letivo de 2020.

Diante disso, a Secretaria de Educação de Nazaré da Mata, resolve antecipar o recesso escolar, previsto no Calendário Escolar de 2020, em todas as Instituições da Rede Pública Municipal, para vigorar no período de 15 a 30 de abril de 2020.

3.5. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES/GESTORES

Durante o período da interrupção das aulas, a Secretaria de Educação irá garantir a formação continuada dos profissionais da educação, utilizando as diversas ferramentas com base na Tecnologia da Informação e Comunicação.

Os professores receberão o material de estudo da formação continuada pelas plataformas on-line. A partir desses estudos, os profissionais participarão das discussões, de acordo com a proposta apresentada na formação continuada.

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO

Data	Descrição
05/05/2020	Formação com toda equipe pedagógica
11/05/2020	Formação professores Educação Infantil
12/05/2020	Formação dos Professores Anos Iniciais
13/05/2020	Formação dos Professores Anos Finais / Formação dos Professores EJA
14/05/2020	Formação com Gestores Escolares

4. CONCLUSÃO

Compreende-se que de forma alguma as ações aqui relacionadas substituirá a existência, eficiência e papel social das escolas e que a falta interação social acarretam dificuldades de aprendizagem e psicossociais.

São também consideradas as dificuldades que serão encontradas perante o acesso e viabilidades destas ações, bem como a volaticidade com que estão sendo orçados prazos e medidas. No entanto, dentro do contexto mundial que estamos vivendo, perante a esta Pandemia, se faz necessário ressignnificar nossos modelos préestabelecidos e compreender a flexibilização do planejamento escolar em curso para este ano.

Cabe-se ainda salientar que as medidas a serem desenvolvidades devem ter seu arcabouço em sua aceitabilidade e portanto esta secretaria aponta sua metodologia de trabalho acerca da pesquisa-ação em seu parâmetro cíclico respaldados nas 4 fases: Exploratória, Planejamento, Ação e Avaliação.

No que tange os aspectos exploratórios, já foi realizado análise de toda legislação Nacional, Estadual e Municipal que possam subsidiar as ações, bem como, a

realidade da Rede Municipal de Nazaré da Mata. Com base nestes achados surge este plano de ação que já se encontra em funcionamento. A posteriori, será realizado o momento de avaliação e validação das propostas e/ou reorganização da rota.

Como dito anteriormente, o objetivo destas medidas é atingir os alunos, educadores, equipe pedagógica e demais funcionários da educação de forma sistemática e significativa o que pressupõe ajustes e encaminhamentos sempre que forem considerados necessários.